



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	Kz: 111 160.00		

### SUMÁRIO

#### Assembleia Nacional

**Lei n.º 3/13:**

Lei de Alteração da Lei da Contratação Pública. Altera o n.º 2 do artigo 41.º sobre a nomeação das comissões de avaliação e adita um novo número a este artigo. — Revoga o n.º 3 do artigo 41.º sobre a competência para nomeação dos presidentes das comissões de avaliação.

**Lei n.º 4/13:**

Lei de Autorização Legislativa, que concede ao Presidente da República e Titular do Poder Executivo, autorização para legislar sobre as Regras de Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos.

#### Ministério da Economia

**Despacho n.º 977/13:**

Nomeia Silvano Cuta Bento para o cargo de Director de Gabinete para o Sector Empresarial Público deste Ministério.

#### Ministério das Finanças

**Despacho n.º 978/13:**

Fixa em Kz: 2.076.000,00 o Fundo Permanente do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares para o ano económico de 2013.

**Despacho n.º 979/13:**

Subdelega a Américo Miguel da Costa, Secretário Geral, plenos poderes para representar o Ministério das Finanças na assinatura do contrato de aquisição e instalação de um grupo gerador de 1250 KVA, que vincula a empresa MULTIMAC — Máquinas e Equipamentos de Escritórios, Limitada.

**Despacho n.º 980/13:**

Instaura novo processo disciplinar a Mauro Edgar Ernesto Mário, Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Direcção Nacional de Impostos, e nomeia José Lemos Tomé para instrutor do processo. — Revoga as disposições do Despacho n.º 2629/12, de 17 de Dezembro.

**Despacho n.º 981/13:**

Nomeia Miguel Adelaide André, Chandinho Carlos da Silva Moco, Luisa Ângela Paulo Amaral de Oliveira e Valéria Manuel do Nascimento Pedro Bernardo, para os cargos respectivos de Chefe do Departamento de Planeamento e Finanças, Chefe do Departamento do Património, Chefe do Departamento de Expediente, Documentação e Arquivo Geral e Chefe do Departamento de Protocolo e Relações Públicas, todos da Secretaria Geral.

**Despacho n.º 982/13:**

Nomeia o Conselho Fiscal do GRUPO ENSA — Investimentos e Participações, E.P., e dá por findo o mandato do actual Conselho Fiscal, nomeado por Despacho n.º 560/06, de 26 de Dezembro.

#### Ministério da Agricultura

**Despacho n.º 983/13:**

Exonera Marcelo Sacramento Kumoleha do cargo de Chefe de Secção de Zootecnia, Tecnologia e Indústria Animal do Departamento de Pecuária.

**Despacho n.º 984/13:**

Transfere Marcelo Sacramento Kumoleha do Ministério da Agricultura para o Ministério do Comércio.

#### Ministério das Pescas

**Despacho n.º 985/13:**

Nomeia Maria Amália Tavares da Costa para o cargo Chefe de Departamento de Cooperação do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério.

**Despacho n.º 986/13:**

Nomeia Duarte Eduardo Cardoso Pinto para o cargo de Chefe de Departamento de Organizações Internacionais do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério.

**Despacho n.º 987/13:**

Nomeia Mateus António Pelinganga Félix para o cargo de Chefe de Departamento de Monitorização e Controlo da Qualidade do Gabinete Técnico de Produção e Iodização do Sal deste Ministério.

**Despacho n.º 988/13:**

Nomeia António Miguel para o cargo de Chefe de Departamento de Apoio a Produção do Sal do Gabinete Técnico de Produção e Iodização do Sal deste Ministério.

## Ministério da Energia e Águas

### Despacho n.º 989/13:

Nomeia Serafim Dias Henriques da Silveira para o cargo de Director Nacional de Electrificação Rural e Local deste Ministério.

### Despacho n.º 990/13:

Nomeia Lucrecio Alexandre Manuel da Costa para o cargo de Director Nacional de Águas deste Ministério.

### Despacho n.º 991/13:

Nomeia Fernando Barros Cabange Gongga para o cargo de Consultor do Secretário de Estado da Energia para Questões Económicas.

## Ministério da Comunicação Social

### Despacho n.º 992/13:

Nomeia Maria de Fátima Manuel Sebastião para o cargo de Directora de Administração e Finanças do Centro de Imprensa Anibal de Melo — CIAM.

## Ministério dos Assuntos Parlamentares

### Despacho n.º 993/13:

Exonera Gaspar de Nazaré de Carvalho das funções de Chefe do Centro de Documentação e Informação.

---

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Lei n.º 3/13 de 17 de Abril

Tendo sido aprovada através da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, as bases gerais e o regime da contratação pública;

Havendo a necessidade de se proceder à alteração do n.º 2 do artigo 41.º da referida Lei e a inclusão de um número, ao aludido artigo;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

### LEI DE ALTERAÇÃO DA LEI DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#### ARTIGO 1.º (Alteração do n.º 2 do artigo 41.º)

O n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro — Lei da Contratação Pública, passa a ter a seguinte redacção:

#### «ARTIGO 41.º (Comissão de avaliação)

1. Mesma redacção.
2. As Comissões de Avaliação previstas no número anterior são nomeadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. Fica revogado.
4. Mesma redacção.
5. Mesma redacção.
6. Mesma redacção.
7. Aditamento».

#### ARTIGO 2.º (Aditamento ao artigo 41.º)

É aditado ao artigo 41.º um novo número, com a seguinte redacção:

«Através de Diploma Legal do Titular do Poder Executivo, pode ser criado um modelo administrativo de constituição e de designação de serviços técnicos e especializados em procedimentos de contratação pública».

#### ARTIGO 3.º (Revogação)

É revogado o n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

#### ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Março de 2013.

O Presidente em exercício da Assembleia Nacional, *João Manuel Gonçalves Lourenço*.

Promulgada aos 5 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

### Lei n.º 4/13 de 17 de Abril

A Assembleia Nacional, por via da Resolução n.º 26/03, de 29 de Julho, concedeu autorização legislativa para que o Governo legisse sobre as Regras de Organização, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro, num quadro constitucional diferente do actual.

A nova realidade económica, tecnológica e social que o País vive exige uma actuação eficaz dos órgãos da administração indirecta ou autónoma atendendo a tutela da Administração Central do Estado.

Urge a necessidade de a Assembleia Nacional autorizar o Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo para adequar o regime jurídico dos Institutos Públicos à realidade económica, tecnológica e social da República de Angola, de modo a torná-los eficientes, céleres para dar utilidade técnica aos seus serviços.

Convindo assim garantir a classificação de institutos públicos do sector económico ou produtivo que exige a clarificação dos requisitos de sustentabilidade financeira para a sua criação e garantir a sua autonomia, diferentemente dos institutos do sector administrativo ou social que, pela

natureza, tem a missão que não é susceptível de autonomia financeira total, tendo autonomia financeira limitada por dependerem totalmente do Orçamento Geral do Estado;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas das alíneas c) do artigo 161.º, e) do n.º 2 do artigo 166.º e do n.º 1 do artigo 170.º, todos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

**LEI DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
SOBRE AS REGRAS DE CRIAÇÃO,  
ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DOS INSTITUTOS PÚBLICOS**

**ARTIGO 1.º  
(Objecto)**

1. É concedida ao Presidente da República e Titular do Poder Executivo, autorização para legislar sobre as Regras que estabelecem a Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro, para o qual havia sido concedida pela Assembleia Nacional autorização legislativa ao Governo, nos termos da Resolução n.º 26/03, de 29 de Julho e que se encontra desajustado ao estágio do desenvolvimento do País e da nova realidade constitucional.

2. A presente Lei de autorização legislativa concedida ao Presidente da República, assume a forma de Decreto Legislativo Presidencial Autorizado sobre as Regras que Estabelecem a Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, nos termos das alíneas c) do artigo 161.º, e) do n.º 2 do artigo 166.º e do n.º 1 do artigo 170.º, todos da Constituição da República de Angola.

**ARTIGO 2.º  
(Sentido e extensão)**

A presente Lei visa conceder ao Presidente da República e Titular do Poder Executivo, a autorização para alterar e revogar o Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro.

**ARTIGO 3.º  
(Duração)**

A presente autorização legislativa tem a duração de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

**ARTIGO 4.º  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e as omissões que resultarem da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

**ARTIGO 5.º  
(Entrada em vigor)**

A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Março de 2013.

O Presidente em exercício da Assembleia Nacional, *João Manuel Gonçalves Lourenço*.

Promulgada aos 5 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Despacho n.º 977/13  
de 17 de Abril**

Havendo necessidade de se prover o cargo de Director de Gabinete para o Sector Empresarial Público do Ministério da Economia, prevista no n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia;

Por conveniência de serviço público;

Usando da competência que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro;

Nomeio Silvino Cuta Bento para o cargo de Director de Gabinete para o Sector Empresarial Público do Ministério da Economia.

Luanda, a 1 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Despacho n.º 978/13  
de 17 de Abril**

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 320/11, de 30 de Dezembro, determino: